

Edital de Chamada Pública n.º002/2016.

O Conselho Escolar EEEFM PROF. RAUL CORDULA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose Gabio de Oliveira, S/N – Cruzeiro – Campina Grande – PB. Inscrita no CNPJ sob n.º 01.609.765/0001-96, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Reginaldo Borges Barbosa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM PROF. RAUL CORDULA, durante o período de 08/07/2016 a 28/07/2016, com finalidade de apresentar Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedoros Individuais, Fornecedoros dos Grupos Informais e Fornecedoros dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013. 17/07/2013.

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- (a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) o Extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante , emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do Agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei especifica quando for o caso; e
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participantes; emitidos nos últimos 60 (Sessenta) dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os agricultores Familiar participantes;
- d) a prova de atendimento de requisito previsto em lei especifica quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 60 (Sessenta) dias;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópias do estatuto e Ata de Posso da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisito previsto em lei especifica quando for o caso
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionados no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme

disciplinado no Art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a Alimentação Escolar:

Item	Unidade	Quant.	PREÇO MEDIO (R\$)
Banana Prata: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	805	2,30
Batata Doce: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	880	2,50
Batata Inglesa de Primeira, Compacta e Firme, sem lesões de origem física ou mecânica,	kg	160	4,90
Bebida Láctea — fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas em embalagem plástica de 01 litro	lt	2000	2,60
Bolo Caseiro: Produto natural isento de sujidades, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.	kg	624	9,00
Polpa de Fruta sabor Acerola , em embalagens plásticas e refrigeradas.	kg	1100	6,30
Polpa de Fruta sabor Goiaba em embalagens plástica e refrigerada.	kg	400	6,30
Polpa de Fruta sabor de Cajá em embalagens plástica e refrigerada.	kg	800	9,80
Cebola , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	200	3,50
Cenoura , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	200	3,50
Coentro hortaliças, classificado como verduras cor verde fresca	kg	50	4,90
Couve Folha: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	25	3,90
Laranja: de Boa Qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	kg	600	2,10
Macaxeira , boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	713	3,50
Mamão: de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	1340	2,20
Melancia: de primeira, “in natura”, apresentando grau de maturação tal que lhe permita a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitas e lavas.	kg	400	1,10
Ovos de Galinha: médio, isento de sujidade, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades	Unid	3000	0,49
Pimentão , verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões, de origem física ou mecânica	Kg	100	3,95
Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legumes, graúda de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade	kg	200	3,90

4 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS.

4.1 – Serão considerados os projetos classificados aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 – Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridades para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do país.

III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de Dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a UEx, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com o critério de seleção e priorização citados nos itens 3.2 e 3.3.

4.4 – No caso de empate entre grupo formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

4.5 – Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.6 – Após a classificação poderá ser divulgado, de imediato, o critério final de julgamento e resultado, pela comissão julgadora, priorizando-se os Grupos Formais e Fornecedores do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, de acordo com o prescrito no art.23, 3º e 4º da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

5. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 29 de Julho de 2016, até as 14h00min, na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Prof. Raul Córdula, maiores informações CEP 58.100 - 000. Pelos telefones 083 98825-4407, no horário 13:00 as 17:00 horas. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas, e nas Gerencias Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues na **EEEFM PROF. RAUL CÓRDULA**, situado a Rua José Gabio de Oliveira, s/n - Cruzeiro - Campina Grande - PB. Quinzenalmente, pelo período de **Agosto a Dezembro de 2016**.

7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

8. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados em sessão pública precisamente em: 29 de Julho de 2016, as 10:00 horas, e todas as atividades serão registradas em atas.

Campina Grande, 27 de Junho de 2016.



Reginaldo Borges Barbosa
Presidente da UEX.



Robinson Tibério de Farias Meira
Diretor Escolar